



**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA (Pibid/Capes/IFG)**



EDITAL SIMPLIFICADO Nº 1/2017

A coordenação do PIBID da Licenciatura em Química do Campus Uruaçu, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN/IFG), torna público o processo para seleção de estudantes dos cursos de licenciaturas em Química do IFG, Câmpus Uruaçu, candidatos à bolsa do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (Pibid/IFG)**, para completar o quadro de vagas do Programa vigente, de acordo com as disposições deste Edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Pibid, conforme Edital Capes Nº 061/2013, da **Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior (Capes)**, visa fomentar a iniciação à docência de estudantes das Instituições de Ensino Superior públicas, filantrópicas, confessionais ou comunitárias e preparar a formação de docentes em nível superior, em cursos de licenciatura plena presencial, para atuar na Educação Básica pública.

1.2. As licenciaturas contempladas no Projeto Pibid/IFG, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, que irão oferecer vagas por este edital, é: **Química (Câmpus Uruaçu)**,

2. OBJETIVOS

2.1. Valorizar o magistério como atividade profissional, estimulando a formação de professores para a Educação Básica, em especial para o Ensino Médio e a segunda fase do Ensino Fundamental;

2.2. Contribuir com a integração entre os cursos de Licenciatura do IFG e aumentar o nível de articulação entre estes e as escolas públicas de Educação Básica;

2.3. Aprimorar a qualidade das ações acadêmicas direcionadas à formação inicial nos cursos de licenciatura do IFG, de forma a favorecer a criatividade do futuro professor e incentivar uma prática docente de caráter inovador;

2.4. Propiciar aos/às alunos/as dos cursos de licenciatura do IFG, futuros/as professores/as, vivência de experiências que auxiliem o entendimento do funcionamento da realidade escolar e em escolhas futuras relacionadas às metodologias a serem utilizadas em sala de aula e no relacionamento professor-aluno;



2.5. Para o/a estudante:

- 2.5.1.** Ser brasileiro/a ou possuir visto permanente do País;
- 2.5.2.** Estar regularmente matriculado/a em um dos cursos de Licenciatura do IFG, listados no item 1.2;
- 2.5.3.** Ter concluído, preferencialmente, pelos menos um período letivo no curso de licenciatura.
- 3.4.4.** Estar cursando no máximo o penúltimo semestre de seu curso no início do desenvolvimento do projeto;
- 3.4.5.** Não possuir relação de trabalho com a IES participante do Pibid ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;
- 3.4.6.** Possua disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

3. INSCRIÇÃO

3.1. A solicitação de inscrição deve ser entregue no Departamento de Áreas Acadêmicas de cada Câmpus, integrante do Projeto Pibid/IFG, ou diretamente para o/a Coordenador/a de Área responsável pelo subprojeto Pibid/IFG, no período de **08 de Dezembro a 13 de Dezembro de 2017**, com os seguintes documentos:

3.1.1. para o/a estudante, candidato/a a bolsa de iniciação à docência:

- Formulário de inscrição, preenchido de acordo com modelo próprio disponível no anexo deste ou no site do IFG (<http://www.ifg.edu.br/proen/index.php/programas>), impresso e assinado;
- Cópia do RG e do CPF;
- Cópia do título de eleitor e comprovantes de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral (www.tse.gov.br);
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de matrícula e o “espelho” do Histórico Escolar atualizado;
- Declaração de que não recebe outra modalidade de bolsa; e de que se dedicará 32 (trinta e duas) horas mensais para desenvolver o projeto Pibid/IFG na escola participante;
- Termo de compromisso de que apresentará os resultados alcançados, nos eventos de Iniciação à Docência, promovidos pelo IFG e em ambientes virtuais do Pibid, organizado pela Capes, bem como em revistas científicas, congressos, jornadas científicas etc., quando solicitados pela Pró-Reitoria de Ensino;



- Declaração de nada consta para aquele/a que participou de programas com bolsas no IFG (caso tenha participado); ou justificativa, para o/a estudante que teve o contrato interrompido, assinada pelo/a responsável pela bolsa.

4. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

<i>Lançamento do Edital</i>	08 de Dezembro
<i>Período de inscrição</i>	08 a 13 de Dezembro de 2017
<i>Encaminhamento dos resultados da seleção em cada câmpus para a Coordenação Institucional do Pibid</i>	16 de Dezembro
<i>Divulgação dos resultados</i>	17 de Dezembro
<i>Pedidos de reconsiderações</i>	18 de Dezembro
<i>Divulgação final dos resultados</i>	19 de Dezembro
<i>Entrega da documentação via e-mail</i>	19, 20 e 21 de Dezembro
<i>Início das atividades</i>	22 de Dezembro

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A análise da documentação de inscrição e classificação dos/as candidatos/as será realizada pela Coordenação de Área de cada subprojeto, e encaminhada à Coordenação Institucional do Pibid/IFG, para análise final e divulgação dos resultados.

5.2. Para o/a estudante, candidato/a a Bolsa de Iniciação à Docência (BID), serão utilizados os seguintes critérios para classificação:

5.2.1. Coeficiente de rendimento acadêmico, comprovado pelo Histórico Escolar, constituindo em 70% (setenta por cento) da pontuação total. Ao/à estudante que ainda não tenha concluído nenhuma disciplina, no ato da inscrição, será atribuído um coeficiente de rendimento acadêmico igual a 5,0 (cinco);

5.2.2. Análise da redação elaborada pelo/a candidato/a, no formulário de inscrição, demonstrando seu interesse em participar do Pibid/IFG. Esta redação constituirá em 20% (vinte por cento) da pontuação total;

5.2.3. Será dada preferência a candidatos/as que ainda não tiveram oportunidade de ser bolsista no IFG. Este item contribuirá com 10% (dez por cento) da pontuação total;

5.2.4. No caso de empate, considerar-se-á o maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico do/a estudante.



6. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

6.1. As bolsas são concedidas pela Capes, segundo o Edital Capes Nº 061/2013, e terão vigência de até **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogadas, a critério da Coordenação do Subprojeto, por **igual período. No entanto o projeto geral tem previsão para encerrar em fevereiro de 2018, caso não consiga prorrogação.**

6.2. A bolsa de Iniciação à Docência (para estudantes dos cursos de licenciatura do IFG) terá o valor mensal, individual, de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), depositados em conta corrente em nome do/a estudante bolsista.

6.2.1. Para recebimento das bolsas do Pibid, a conta bancária deve ter obrigatoriamente as seguintes características:

6.2.1.1. Ser conta corrente (de operação 001).

6.2.1.3. Ter como titular o beneficiário da bolsa.

6.2.1.4. Não ser conta salário.

6.2.1.5. Não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica.

6.2.1.6. Não ser poupança.

6.2.1.7. Não ser conta de operação 035 (Conta jurídica do Banrisul).

Serão disponibilizadas, no total, **10** bolsas de Iniciação à Docência para o subprojeto, de acordo com a seguinte distribuição no quadro abaixo:

Subprojeto/Câmpus	Coordenador de Área	VAGAS PROPOSTAS NO EDITAL - BID	CADASTRO DE RESERVA PROPOSTO DE BID	TOTAL DE VAGAS
Química/Uruaçu	Luciano Alves da Silva	2	8	
TOTAL		2	8	10

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Pró-Reitoria de Ensino**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Pró-Reitoria de Ensino



7. OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS

7.1. Do/a Estudante, Bolsista de Iniciação à Docência:



- 7.1.1. Participar das atividades definidas pelo projeto;
- 7.1.2. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada.
- 7.1.3. Atentar-se para a utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa.
- 7.1.4. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, 32 (trinta e duas) horas mensais, às atividades do Pibid, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.
- 7.1.5. Disponibilizar tempo adicional, além das 32 (trinta e duas) horas mensais, para participar de reuniões com a Coordenação de Área, preparar atividades inerentes ao Projeto Pibid e para participar de eventos promovidos pela Capes e/ou IFG, ou quando solicitados pela Pró-Reitoria de Ensino.
- 7.1.6. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes.
- 7.1.7. Apresentar à Coordenação de Área do subprojeto relatórios semestrais e finais das atividades desenvolvidas na escola.
- 7.1.8. Apresentar os resultados, parciais e finais, de seu trabalho na escola, nos eventos de iniciação à docência promovidos pelo IFG e em ambientes virtuais do Pibid, organizados pela Capes, bem como em revistas científicas, congressos, jornadas científicas, etc., quando solicitados pela Pró-Reitoria de Ensino.

Parágrafo único. É vedado ao/a bolsista de Iniciação à Docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

8. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

A bolsa será suspensa pelo Coordenador Institucional nos seguintes casos:

- 9.1. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias.
- 9.2. Para averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas.
- 9.3. Para averiguação de descumprimento de normas do Pibid.

Parágrafo único. O período máximo de suspensão da bolsa será de até 2 (dois) meses.

10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

A bolsa do Pibid será cancelada pelo Coordenador Institucional, com anuência do/a Coordenador/a de Área, quando couber, nos seguintes casos:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Pró-Reitoria de Ensino



10.1. Licença ou afastamento das atividades projeto por período superior a 2 (dois) meses.



do

- 10.2. Descumprimento das normas do programa.
- 10.3. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista.
- 10.4. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso (apenas para o bolsista de iniciação à docência).
- 10.5. Comprovação de irregularidade na concessão.
- 10.6. Término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação.
- 10.7. Encerramento do subprojeto ou projeto.
- 10.8. Término do prazo máximo de concessão.
- 10.9. A pedido do/a bolsista.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos previstos neste Edital.
- 11.2. A concessão das Bolsas e o repasse dos recursos de custeio e capital estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.
- 11.3. A Coordenação de Área poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de qualquer um/a dos/as bolsistas e/ou supervisores, podendo indicar outro/a para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais.
- 11.4. O/A bolsista excluído/a não poderá retornar ao Pibid durante a mesma vigência.
- 11.5. O IFG resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.
- 11.6. A parcela mensal da bolsa é pessoal e intransferível, sendo **vedada sua divisão** entre duas ou mais pessoas.
- 11.7. É **vedado o acúmulo da bolsa** do Pibid/IFG com outras bolsas do IFG, da Capes ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais.
- 11.8. São consideradas razões para a devolução de bolsas, segundo Portaria Capes 096 de 18 de julho de 2013:
 - 11. 8.1. Pagamento de valores a maior.
 - 11. 8.2. Pagamento indevido.
- 11. 8.3. Comprovação de irregularidades na concessão.
- 11.9. O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o/a bolsista a ressarcir integralmente a Capes de todas as despesas realizadas em seu proveito, corrigidas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Pró-Reitoria de Ensino



monetariamente, de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Nacional, acrescidas de juros 1% (um por cento) ao mês-calendário fração, conforme disposto na legislação federal vigente.



de
ou

11.10. A partir da vigência do presente Edital, os outros perdem sua validade legal.

11.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Pibid/IFG e submetidos à Pró-Reitoria de Ensino.

Anápolis, 13 de outubro de 2017.

Dra. Rejane Dias Pereira Mota
Coordenadora do PIBID
Química - Anápolis

Dr. Alessandro Silva de Oliveira
Coordenador do PIBID
Química - Anápolis

**Formulário de inscrição
(ESTUDANTE)**

Do preenchimento **correto e completo** dependerá a adequada implementação da bolsa.

1 IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE

Nome Completo, sem abreviação						
CPF	Data de Nascimento	Sexo	Identidade	Órgão Emissor	UF	Data de Emissão
Matrícula	Nacionalidade	País	Passaporte	Visto Permanente	- Período de Vigência De / / a / /	
Logradouro Residencial						
CEP	Cidade	UF	DDD	Telefone Fixo:	Celular:	
E-mail			Site do Currículo Lattes			

2 DADOS BANCÁRIOS (no caso de depósito em nome do(a) bolsista)

Não pode ser conta investimento ou de poupança. Caso seja conta conjunta, o bolsista deve ser o titular

Nome do Banco		Número do Banco	
Nome da Agência	Número da Agência (com DV)	Número da Conta Corrente (com DV)	Op.: 001

3 INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Curso: Licenciatura em			Escola:	
Ingresso no Curso:	Previsão de conclusão:	Período que está cursando <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> 5 <input type="checkbox"/> 6 <input type="checkbox"/> 7 <input type="checkbox"/> 8		Coef. Rendimento
Possui algum tipo de bolsa no IFG? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim,		Já possuiu algum tipo de bolsa no IFG? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim,		Vigência da outra bolsa: a

4 REDAÇÃO

Justifique os motivos pelos quais você pretende participar como bolsista no Pibid. (máximo 10 linhas)

5 COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA

Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas pelo IFG para a implementação desta bolsa e assumo o compromisso de dedicar-me integralmente às atividades acadêmicas e do Projeto Pibid/IFG durante a vigência do benefício.

Local	Data / /	Assinatura do(a) Bolsista
-------	-------------	---------------------------

Formulário de inscrição

(SUPERVISOR/A)

Do preenchimento **correto e completo** dependerá a adequada implementação da bolsa.

1 IDENTIFICAÇÃO DO/A SUPERVISOR/A

Nome Completo, sem abreviação						
CPF	Data de Nascimento	Sexo	Identidade	Órgão Emissor	UF	Data de Emissão
Nacionalidade	País	Passaporte	Visto Permanente - Período de Vigência De / / a / /			
Logradouro Residencial						
CEP	Cidade	UF	DDD	Telefone Fixo:	Celular:	
E-mail			Site do Currículo Lattes			

2 DADOS BANCÁRIOS

Não pode ser conta investimento ou de poupança. Caso seja conta conjunta, o bolsista deve ser o titular

Nome do Banco		Número do Banco	
Nome da Agência	Número da Agência (com DV)	Número da Conta Corrente (com DV)	Op.: 001

3 DADOS ACADÊMICOS

Instituição:	Ingresso no Estado:
Graduação:	Data de conclusão da Graduação:
Título:	Data de conclusão da Pós-Graduação:
Disciplina(s) que ministra:	

4 REDAÇÃO

Justifique os motivos pelos quais você pretende participar como bolsista no Pibid. (máximo 10 linhas)

COMPROMISSO DO/A SUPERVISOR/A

